

TRIBUNAL DA FUNÇÃO PÚBLICA

Recurso interposto em 7 de Abril de 2009 — Roumimper/Europol

(Processo F-41/09)

(2009/C 180/115)

Língua do processo: neerlandês

Partes

Recorrente: Jaques Pierre Roumimper (Zoetermeer, Países Baixos) (representantes: P. de Casparis e D. Dane, advogados)

Recorrido: Serviço Europeu de Polícia (Europol)

Objecto e descrição do litígio

Anulação da decisão de 12 de Junho de 2008 que informa a recorrente da impossibilidade de lhe oferecer um lugar permanente, bem como da decisão de 7 de Janeiro de 2009 que indeferiu a reclamação apresentada contra a primeira decisão.

Pedidos do recorrente

— Anulação da decisão de 12 de Junho de 2008 pela qual o recorrido comunicou ao recorrente não lhe poder propor um contrato permanente, assim como da decisão adoptada em resposta à reclamação de 7 de Janeiro de 2009 considerando não fundamentados os argumentos que o recorrente emitiu contra a decisão de 12 de Junho de 2008;

— condenação do Europol nas despesas.

Recurso interposto em 9 de Abril de 2009 — Esneau-Kappé/Europol

(Processo F-42/09)

(2009/C 180/116)

Língua do processo: neerlandês

Partes

Recorrente: Anne Esneau-Kappé (Haia, Países Baixos) (Representantes: P. de Casparis e D. Dane, advogados)

Recorrido: Serviço Europeu de Polícia (Europol)

Objecto e descrição do litígio

Anulação da decisão de 12 de Junho de 2008 que informa a recorrente da impossibilidade de se lhe oferecer um lugar permanente, bem como da decisão de 7 de Janeiro de 2009 que indefere a reclamação apresentada contra a primeira decisão.

Pedidos da recorrente

— Anulação da decisão de 12 de Junho de 2008 mediante a qual o recorrido comunicou à recorrente não lhe poder propor um contrato permanente, bem como da decisão de 7 de Janeiro de 2009 de resposta à reclamação, declarando infundadas as alegações da recorrente apresentadas contra a decisão de 12 de Junho de 2008.

— condenação do Europol nas despesas.

Recurso interposto em 15 de Abril de 2009 — van Heuckelom/Europol

(Processo F-43/09)

(2009/C 180/117)

Língua do processo: neerlandês

Partes

Recorrente: Carlo van Heuckelom (Haia, Países Baixos) (representantes: J. Damminghs e D. Dane, advogados)

Recorrido: Serviço Europeu de Polícia (Europol)

Objecto e descrição do litígio

Anulação da decisão de 14 de Julho de 2008 que atribuiu ao recorrente um só escalão de classificação em grau, assim como da decisão de 19 de Janeiro de 2009 que indeferiu a reclamação apresentada contra a primeira decisão.

Pedidos do recorrente

— Anulação da decisão de 19 de Janeiro de 2009 que indeferiu a reclamação do recorrente contra a decisão de 14 de Julho de 2008 e também a anulação desta última decisão de 14 de Julho de 2008 que concedeu um escalão ao recorrente a partir de 1 de Abril de 2008;

— condenação do Europol nas despesas.